

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DO IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, instituído por força da Lei Municipal nº 001, de 23 de julho de 1990, que estrutura o **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho** e reestruturado pela Lei nº 886, de 11 de março de 2022, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,10% a.a.

Parágrafo Único: A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2023 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2024 menor do que 34, conforme Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Aprovar a **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho** para o **exercício de 2024** conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.

Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:



Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais		0%	45%	70%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	20%	30%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF		0%	0%	30%
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0%	10%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	0%	0%	20%
Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0%	0%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0%	8%	20%
Art. 8º, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0%	0%	10%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%	0%	2%	10%

Fundos Estruturados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0%	2%	10%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0%	1%	5%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%



Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11º - Fundos Imobiliários	5%	0%	1%	5%

Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados	5%	0%	0%	5%

Art. 4º - Fica o Gestor do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Gestor do **IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Porto Velho, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

.....
Ivan Furtado de Oliveira
Presidente

.....
José Maria Miranda Martins
Vice-Presidente
Conselheiro

.....
Ilza Neyara Silva Marques
Secretária /Mesa Diretora
Conselheira

.....
Luiz Guilherme da Silva Erse
Conselheiro

.....
Sílvio Ney Leal Santos
Conselheiro



.....
Sidivam Costa Pereira
Conselheiro

.....
Silvana Lima Chaves
Conselheira

.....
Cleberon Paulo Pacheco
Conselheiro

.....
Ediney Ferreira da Silva
Conselheiro

